





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2025-028FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025/ADM

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação, mediante ao seu Gestor, o Sr. CÍCERO BARBOSA DA SILVA, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicados, visando a: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 056/2025/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações — CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi — Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003**, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 19 DO MÊS DE MARÇO DE 2025

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.939.906,29 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- **1.2. "Cota Principal"** corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.
 - **1.2.1. "Cota Reservada"** quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
 - **1.2.2. "Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI"**, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
 - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **3.1.2.** Quanto aos **Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como **Microempresa/ME**, **Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal.**
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.12.** Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.









- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
 - **4.5.1.** Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.15.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.
- **4.16.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação.
- **4.17.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes (ou itens) específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado daqueles o qual irá concorrer.
- **4.18.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **4.19.** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.
- **4.20.** Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do deposito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.
 - **5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.
 - **5.1.1.1.** Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:
 - a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.
 - **5.1.1.2.** Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita "próprio".
 - **5.1.1.3.** Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).
 - **5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **5.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.









- **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.







- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Pará;
 - **6.21.2.2.** Empresas brasileiras;
 - **6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1°.
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).
 - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - **7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - **8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação, deverão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - **8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- **8.11.** A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - **8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- **8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- **g**) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **8.18.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7° da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 8.19.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. Se A Certidão, No Momento Da Verificação Da Autenticidade, Constar Como "Cassada" Ou Termo Correlato, E A Empresa Não Usufruir Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº 123/2006 E Alterações, Deverá Ser Inabilitada.
 - **8.19.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):
 - I Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
 - II Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
 - IV Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **c1**) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE +
LG (LIQUIDEZ GERAL) –	REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE +
	EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

SG (SOLVÊNCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +
	EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- c2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - d.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
 d.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- e) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

8.23. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - ${f I}-{f O}(s)$ atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
 - II O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **b**) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.24. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- **8.24.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- **8.24.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- **8.24.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

- **8.24.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.24.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.25. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b**) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **III** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - I Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - III Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **g**) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **j**) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 1) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas − PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - **12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação;
 - **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024,** a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO*:

- **14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:
- I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação
- II) Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Educação
- III) Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento: 3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo
- VI) Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- **15.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **15.2.** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **15.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **15.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **15.5.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **15.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVICOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1° da Lei n° 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Tucumã-PA, de 06 de março de 2025

CICERO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação Decreto nº 007/2025









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 29.182.845/000-27, com sede na Rua do Café, s/nº - setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000, representado neste ato pelo Sr. Cicero Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 628.925.761-72, Secretário Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024 e, também, o Decreto nº 114/2024, de 19 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025/ADM

PREGÃO – Formato ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

1.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2° e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO			
	APITO PROFISSIONAL COM								
01	DEDAL	45	UNIDADE	89,900	4.045,50	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	ESPECIFICAÇÃO: APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBRITRO. COM DEDAL. COR PRETO.								
02	APITO PROFISSIONAL EM ABS	35	UNIDADE	59,900	2.096,50	COTA EXCLUSIVA			
	ICAÇÃO: APITO PROFISSIONAL, MATA OU ÁGUA. SOM GRAVE, MEDIDAS 4,0			I BOLINHA Q	QUE NÃO TRA	VA EM CONTATO COM			
03	BAMBOLÊ 50 CM	300	PACOTE	19,900	5.970,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	ICAÇÃO: BAMBOLÊ 50 CM (PACOTES	COM 5 UNI	DADES)	<u> </u>		T			
04	BAMBOLÊ 65 CM	200	PACOTE	19,900	3.980,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	ICAÇÃO: BAMBOLÊ 65 CM (PACOTE 1	0 UNIDADE	ES)						
05	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TERMOTEC	100	UNIDADE	339 900	33 990 00	COTA FXCI USIVA			
05 TERMOTEC 100 UNIDADE 339,900 33.990,00 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO: EM TERMOTEC 0% DE ÁGUA, TAMANHO OFICIAL CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADO INTERNA NEOGEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, 69 X 69 CM 450 G 8 GOMOS. A ESTRUTURA DESSA BOLA É FEITA EM PU LAMINADO E COM A TECNOLOGIA TERMOTEC QUE GARANTE 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA MESMO SOB CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOLA 8 PENALTY SOCIETY.									
06	BOLA DE FUTSAL	224	UNIDADE	382,125	85.596,00	AMPLA CONCORRENCIA			
ESPECIFICAÇÃO: MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 500 MATERIAL LAMINADO: PU COR BRANCO-AZUL-PRETO PESO DO PRODUTO 440 GRAMAS 35 X 35 X 35 CM									
07	BOLA DE FUTSAL ME/EPP	56	UNIDADE	382,125	21.399,00	COTA RESERVADA			







	FICAÇÃO: MARCA DE REFERÊNCIA: PE DUTO 440 GRAMAS 35 X 35 X 35 CM	ENALTY RX 5	00 MATERIAL I	AMINADO: I	PU COR BRAN	CO-AZUL-PRETO PESO			
08	BOLA DE PING PONG.	16	PACOTE	24,990	399,84	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ABS COR: LARANJA OU BRANCA PESO APROXIMADO: 3G DIÂMETRO: 40MM (PACOTES COM 6 UNIDADES)									
09	BOLA DE INICIAÇÃO T 8	40	UNIDADE	149,900	5.996,00	COTA EXCLUSIVA			
JOGOS (FICAÇÃO: BOLA DE INICIAÇÃO T 8 M COMO QUEIMADA, HANDEBOL, DENT ATO COM A BOLA MAIOR RESISTÊNCL	RE OUTROS	. PARA CIANÇA	AS ATÉ 8 ANG	OS. MACIEZ E	CONFORTO DURANTE			
10	BOLA DE INICIAÇÃO T 10	50	UNIDADE	159,900	7.995,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE INICIAÇÃO T 10 MATERIAL BORRACHA PESO DO PRODUTO 180-220 GRAMAS IDEAL PARA JOGOS COMO QUEIMADA, HANDEBOL, DENTRE OUTROS. PARA CIANÇAS ATÉ 10 ANOS. MATERIAL BORRACHA MACIEZ E CONFORTO DURANTE O CONTATO COM A BOLA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEAVÉL: JOGUE NA ÁGUA OU AREIA.									
11	BOLA DE INICIAÇÃO T 12	40	UNIDADE	169,900	6.796,00	COTA EXCLUSIVA			
JOGOS (FICAÇÃO: BOLA DE INICIAÇÃO T 12 M COMO QUEIMADA, HANDEBOL, DENTI ATO COM A BOLA MAIOR RESISTÊNCL	RE OUTROS.	PARA CIANÇA	S ATÉ 12 AN	OS. MACIEZ E	CONFORTO DURANTE			
12	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO	70	UNIDADE	321,820	22.527,40	COTA EXCLUSIVA			
PESO 24	FICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC A 0-270 G. 11 630 BOLA DE BORRACHA F SIÇÃO BORRACHA NATURAL E BORRA	ARA INICIA	ÇÃO INFANTIL	. N° 10 INFLÁ					
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	150	UNIDADE	465,555	69.833,25	COTA EXCLUSIVA			
CONFECT TERMOT	FICAÇÃO: ORIGINAL, S11 EM TEI CCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - IEC, MATERIAL: PU, MIOLO: SLIP S DERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	70 CM., PES	SO: 410 - 450 G	G., CÂMARA:	CÂMARA AIR	BILITY, CONSTRUÇÃO:			
14	BOLA DE HANDEBOL HIL	200	UNIDADE	270,940	54.188,00	COTA EXCLUSIVA			
POLIUR.	FICAÇÃO: SUÉCIA HIL, COSTURADA, (ETANO GRIP PRO TAMANHO: 49 A 51 DA PELA FEDERAÇÃO INTERNACION.	CM DE DIÂ	METRO. PESO:						
15	BOLA PARA TENIS DE MESA	30	PACOTE	11,640	349,20	COTA EXCLUSIVA			
ESPECII 6 UNIDA	FICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTI DES PESO APROXIMADO: 30G O KIT	CO COR:LA	RANJA OU BRA	ANCA DIMEN	SÃO APROXIM	AADA: 40MM CONTÉM:			
16	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES	55	UNIDADE	299,900	16.494,50	COTA EXCLUSIVA			
	FICAÇÃO: BOLSA FARDAMENTO NYLO IS. 60CMX43X25. SUPORTA 22 UNIFOR.			NADA COM R	RESISTÊNCIA.	COM BOLSO FRONTAL			
17	BOMBA PARA INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO	110	UNIDADE	60,800	6.688,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECII DUPLA DE BICI MATERI	FICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÂ AÇÃO - BOMBA DE INFLAR - ESPECIFIC CLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃ AL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE AL ÍDO DA EMBALAGEM: 1 BOMBA E 2 AC	ÃO. IDEAL P CAÇÕES: BO O, INFLAND TA RESISTI	PARA INFLAR B OMBA DE AR DU OO NOS DOIS S	OLAS E PNE JPLA AÇÃO. I ENTIDOS DO	US DE BICICI IDEAL PARA II O MOVIMENTO	ETA. POSSUI SISTEMA NFLAR BOLAS E PNEUS O. DESENVOLVIDA EM			







18	COLETE DE TREINO DE FUTEBOL	250	KIT	43,300	10.825,00	COTA EXCLUSIVA				
LATERAL ESPORTA LARGUR CRIANÇA	ESPECIFICAÇÃO: KIT COM 10 COLETES TAMANHO INFANTIL/JUVENIL, POLIÉSTER TECIDO LIGHT COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E GOLA REDONDA COM VIÉS. É ADEQUADO PARA A TREINAMENTO OU PARTIDAS DE FUTEBOL, DE OUTROS ESPORTES E PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS EM PASSEIOS, EVENTOS E ETC. TABELA DE MEDIDAS (ALTURA X LARGURA) PP = 51 CM X 31 CM (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 8 ANOS) P= 58 CM X 34 CM (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 8 ATÉ 12 ANOS) M = 64 CM X 39 CM (INDICADO PARA ADOLESCENTES DE 13 ANOS ATÉ 17 ANOS TAMANHO SERÁ SOLICITADO CONFORME DEMANDA. CORES DIVERSAS.									
19	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	700	UNIDADE	68,000	47.600,00	COTA EXCLUSIVA				
ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D23 MEDIDAS: 90CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA POR 3CM DE ALTURA/ESPESSURA REVESTIMENTO: - IMPERMEÁVEL MATERIAL: NAPA COMPRIMENTO X LARGURA: 90 CM X 40 CM ESPESSURA: 3 CM É DOBRÁVEL: SIM É BIODEGRADÁVEL: SIM										
20	CONE DE PVC - 23 CM	230	KIT	15,440	3.551,20	COTA EXCLUSIVA				
FLEXÍVE	FICAÇÃO: CONE DE PVC - CONE DE EL. (23CM DE ALTURA). CONE, APLIC. I 10 CONES - CORES DIVERSAS	PLASTICO AÇÃO: ATIV	- CONE MATE IDADE FÍSICA	RIAL EM PL , CARACTER	ÁSTICO RESI. ÍSTICAS ADIC	STENTE, MALEÁVEL E TIONAIS: BASE 13 X 13.				
21	CORDA DE PULAR 5MTS	120	UNIDADE	23,270	2.792,40	COTA EXCLUSIVA				
	FICAÇÃO: TAMANHO DA CORDA: 5M UAL VALIDADE INDETERMINADA. CO				A: 10CM PESO	O: 140G EMBALAGEM				
22	DISCOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINOS	950	UNIDADE	19,900	18.905,00	COTA EXCLUSIVA				
ESPECIF	ICAÇÃO: DISCO DE EQUILÍBRIO FLE.	XÍVEL CONI	FECCIONADO I	EM PVC NAS	DIMENSÕES 3	34 X 17CM				
23	ESCADA DE AGILIDADE	130	UNIDADE	141,630	18.411,90	COTA EXCLUSIVA				
	FICAÇÃO: ESCADA DE AGILIDADE - 4, JLTRA RESISTENTES, DEGRAUS EM N		CTERÍSTICAS:	- COR: PRET	O E AMARELO	O - MATERIAL: FITA DE				
24	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLEI	50	UNIDADE	399,900	19.995,00	COTA EXCLUSIVA				
FIXAÇÃO FERRO I TRATAM	FICAÇÃO: KIT COMPOSTO DE: 2 FITA: O 2 FITAS COM 16 M DE COMPRIMEN PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DAS FITAS ENTO ULTRAVIOLETA QUE EVITA A D ZUL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE	NTO E 5 CM NA AREIA M PEGRADAÇÃ	DE LARGURA IATERIAL DAS I O DOS POLÍMI	, COM ILHO FITAS: POLII EROS OCASIO	SES PARA FIX ETILENO DE A	AÇÃO FIXADORES DE LTA DENSIDADE COM				
25	JOGO DE DOMINÓ	100	UNIDADE	49,900	4.990,00	COTA EXCLUSIVA				
ESPECIF	FICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISS	IONAL DE C	OSSO ESTOJO,	COM 28 PEÇ	AS	,				
26	JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO	100	UNIDADE	72,450	7.245,00	COTA EXCLUSIVA				
ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PEÇAS MACIÇAS E CHUMBADAS COM FELTRO, LAVÁVEIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO E MARFIM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SACOLA PARA ARMAZENAMENTO										
27	KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER	25	JOGO	1.612,790	40.319,75	COTA EXCLUSIVA				
	FICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕ ERENTE POR SER DO GOLEIRO	ES E 20 MEI	ÕES SENDO QU	UE UMA DAS	CAMISAS E U	M DOS CALÇÕES TERÁ				
28	KIT UNIFORME DE TREINADORES	50	PAR	279,530	13.976,50	COTA EXCLUSIVA				
ESPECIF	FICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇ	CA TECTEL I	PARA OS PROF	ESSORES DE	EDUCAÇÃO I	FÍSICA.				
29		100	UNIDADE	9.080	908.00	COTA EXCLUSIVA				







	MEDALHA DE METAL 35MM								
ESPECIF	SICAÇÃO: TAMANHO DE 35MM, COR L	OURADA, B	RONZE E PRAT	TA, COM COI	RDÃO DE TEC	IDO.			
30	MEDALHA DE METAL 40MM	250	UNIDADE	9,080	2.270,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	TICAÇÃO: TAMANHO DE 40MM, COR D	OURADA, B	RONZE E PRAT	TA, COM COI	RDÃO DE TEC	IDO.			
31	MEDALHA DE METAL 60MM	250	UNIDADE	9,080	2.270,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	TICAÇÃO: TAMANHO DE 60MM, COR L	OURADA, B	RONZE E PRAT	TA, COM COI	RDÃO DE TEC	IDO.			
32	PETECA OFICIAL COM 4 PENAS	250	UNIDADE	19,610	4.902,50	COTA EXCLUSIVA			
	ESPECIFICAÇÃO: COM UMA BASE DE CAMADAS SOBREPOSTA DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 5, À 5,2 CENTÍMETROS, ALTURA DE 20 CM PESO ENTRE 40 E 42 GRAMAS								
33	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA	100	PAR	127,500	12.750,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	TICAÇÃO: DIMENSÕES DE 2,30 CM DE	ESPESSURA	A, 15 DE LARGU	JRA E 25,50 I	DE COMPRIMI	ENTO			
34	REDE FUTSAL FIO 6	60	PAR	486,040	29.162,40	COTA EXCLUSIVA			
CRIADA IMPACTO TRATAM LARGUR NÓS): 12	CICAÇÕES: PAR DE REDE PARA TRAV COM POLIETILENO DE ALTA DENS. OS DA BOLA MESMO EM ALTA VELO ENTO ANTI-UV, QUE PROLONGUE S A, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECU X12CM; DEVE SER CONFECCIONADA ENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (IDADE E F OCIDADE. C SUA DURAB UO SUPERIO NO FIO 6MM	IOS DE 6MM, CONFECCIONA BILIDADE EM . OR E 1,00M DE M DE POLIETIL	QUE OFERE DAS COM P DIVERSAS C RECUO INF ENO DE ALT	EÇA RESISTÊN OLIETILENO CONDIÇÕES; I FERIOR; MALI TA DENSIDADI	ICIA EXCEPCIONAL A 100% VIRGEM E COM DMENSÕES: 3,20M NA HA (DISTÂNCIA ENTRE E - 100% VIRGEM, COM			
35	REDE DE VOLEY	110	KIT	373,880	41.126,80	COTA EXCLUSIVA			
	CICAÇÃO: FIO 2,5 FAIXA 4 SINTÉTICO DO, COM ALTURA 1,0 METRO, MALHA								
36	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE	50	UNIDADE	57,530	2.876,50	COTA EXCLUSIVA			
PLÁSTIC FIO VER	ICAÇÃO: OFICIALIZADA PELO ITTF, 1 A, MEDINDO REDE 183CMX15.25CM, S DE ESCURO COM FILETES BRANCOS VEL, RÉGUA PARA REGULAGEM DE A	SUPORTE AI S, SUPORTE	LT 5CM, LARG	28.5CM, PRO	FUND 27CM,	MALHA 12MM X 12MM,			
25	REDES PARA TRAVES DE CAMPO	7 0	2.2	550 550	20.550.00				
4MM DI	SOCIETY FICAÇÃO: PAR REDE DE GOL FUTEBO MENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,20 M ANCA. VÉU DE NOIVA				ROTEÇÃO U.V.				
38	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS ESPORTIVAS	105	UNIDADE	69,900	7.339,50	COTA EXCLUSIVA			
	FICAÇÃO: FABRICADO EM NYLON RE DE ABERTURA/FECHAMENTO, COM C				A TRANSPOR	TE, COM CORDÃO DE			
39	UNIFORMES PARA ARBITROS COMPLETO	15	JOGO	399,940	5.999,10	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	CICAÇÃO: CAMISA, BERMUDA E MEIÃO	O, EM DRY S	SUPREMO	<u> </u>		ľ			
40	TATAME EM E.V.A. 30MM	400	UNIDADE	111,110	44.444,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIF	SICAÇÃO: PLACAS COLORIDAS MEDIN	DO 1X1 CO	M 30MM DE ES	SPESSURA.		T			
41		25	UNIDADE	221,730	5.543,25	COTA EXCLUSIVA			







	PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO							
MARCAQ NA FREI	FICAÇÃO: MARCAÇÃO DE SET DE VO ÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS NUM NTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NU TRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS)	IERAÇÃO: 1 ÍMERO ESTI	A 31 PONTOS. VER DE UM LA	- SETS: 1 AO : DO, O OUTRO	7. OS NÚMER O LADO ESTA	ROS SÃO ESTAMPADOS RÁ IGUAL. MATERIAL:		
42	TÊNIS PARA FUTSAL	200	PAR	249,900	49.980,00	COTA EXCLUSIVA		
ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO PALMILHA EM EVA E REMOVÍVEL FACILITA A HIGIENIZAÇÃO.FORRO: MATERIAL TÊXTIL COM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO. SOLADO: BORRACHA RESISTENTE. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL. ORIGEM: NACIONAL AJUSTE: CADARÇO. TAMANHO SERÃO SOLICITADOS CONFORME A DEMANDA.								
43	TÊNIS PARA VOLEIBOL	50	PAR	399,900	19.995,00	COTA EXCLUSIVA		
CABEDA BORRAC AHAR: S AO ESTA	FICAÇÃO: COM TECNOLOGIA, AHAR, LL EM MATERIAL SINTÉTICO E MES CHA. GEL COM BASE DE SILICONE C OLADO EM BORRACHA. SPEVA: MATE ADO ORIGINAL LOGO APÓS IMPACTO CE MAIOR ESTABILIDADE TORSIONAL,	SH OU TEC OLOCADO I RIAL EM EV D. TRUSSTIC	IDO DE TRAM EM LUGARES E A, COM FORM SYSTEM: COM	MAS ABERTAS ESTRATÉGICO ULAÇÃO MOL MPONENTE Q	S. ENTRESOL OS PARA ABS ECULAR ESP	A: EVA. SOLADO EM ORÇÃO DO IMPACTO. ECIAL, QUE RETORNA		
44	REDE DE BASQUETE	30	PAR	74,980	2.249,40	COTA EXCLUSIVA		
	FICAÇÃO: FIO 4MM, TIPO SEDA DE BA ÇÃO AO SOL	SQUETE DE	ALTA QUALID	ADE, FEITA E	M PROLIPOI	PILENO, RESISTENTE A		
45	TAPETE AMARELINHA	200	UNIDADE	79,900	15.980,00	COTA EXCLUSIVA		
ESPECII	FICAÇÃO: INFANTIL EM LONA RESISTI	ENTE, 2.50 X	,90 (TAMANHC	MEDIO) COI	LORIDO	2028		
46	KIT BADMINTON	100	KIT	129,900	12.990,00	COTA EXCLUSIVA		
ESPECII	FICAÇÃO: KIT BADMINTON- COM 2 RA	QUETES E 2	PETECAS	<u> </u>				
47	BOLA DE VOLEI	50	UNIDADE	341,580	17.079,00	COTA EXCLUSIVA		
	FICAÇÃO: OM 18 GOMOS, CONFECCIO TEMA INOVADOR DE BALANCE, CAM							
48	BOLA DE VOLEI- INTERMEDIÁRIA	100	UNIDADE	341,580	34.158,00	COTA EXCLUSIVA		
DE AMO	FICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC, RTECIMENTOCÂMARA COM ÓTIMA RI S CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 A 68 CM	ESISTÊNCIA	SISTENTE COS À RETENÇÃO I	TURADA A MA DE AR MIOLO	ÁQUINA COM REMOVÍVEL	1 18 GOMOS, CAMADA PESO ENTRE 290 A 310		
49	BOLA DE VOLEIBOL 6.0'	90	UNIDADE	644,610	58.014,90	COTA EXCLUSIVA		
LAMINA DA BOL JOGADO CAMADA	FICAÇÃO: UMA BOLA QUE OFEREÇA A DO EM MICROFIBRA, UMA TECNOLO A SE MANTENHAM CONSISTENTES E DRES PROFISSIONAIS E AMADORES E A INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁF FERÊNCIA: 65-67CM.	GIA DE 0% . M QUALQU SPECIFICA	DE ABSORÇÃO ER CONDIÇÃO ÇÕES TÉCNICA	DE ÁGUA PA O CLIMÁTICA. AS PESO: LAM	RA QUE O P. QUE POSSA MINADO: MIC	ESO E A VELOCIDADE SER UTILIZADA POR CROFIBRA GOMOS: 18		
50	KIMONO DE JIU JITSU: M1	40	UNIDADE	394,840	15.793,60	COTA EXCLUSIVA		
MODALI COMPET PEITO, O 100% AI	50 KIMONO DE JIU JITSU: M1 40 UNIDADE 394,840 15.793,60 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. UMA CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM QUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRICADO EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO SARJA 375G/M. PERFIL DO CONSUMIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TAMANHO: M1: DE 1,20 ATÉ 1,30 METROS.							







	I	l	I			1			
51	KIMONO DE JIU JITSU: M2	60	UNIDADE	394,840	23.690,40	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. UMA CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM QUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRICADO EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO SARJA 375G/M. PERFIL DO CONSUMIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TAMANHO: M2: DE 1,30 ATÉ 1,40 METROS.									
52	KIMONO DE JIU JITSU - M3	70	UNIDADE	394,840	27.638,80	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. UMA CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM QUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRICADO EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO SARJA 375G/M. PERFIL DO CONSUMIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TAMANHO: M3: DE 1,40 ATÉ 1,50 METROS.									
53	KIMONO DE JIU JITSU - A0	80	UNIDADE	394,840	31.587,20	COTA EXCLUSIVA			
MODALI COMPET DE SAR. RESISTE	ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. SENDO O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M2) - 100% ALGODÃO - CALÇA EM TECIDO DE SARJA DE 350G/M (220G/M2) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO - GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO ANTIMOFO - MODELAGEM DENTRO DOS PADRÕES DA CBJJ/IBFJJ. TAMANHO: A0 (TRANÇADO)								
54	KIMONO DE JIU JITSU - A1	150	UNIDADE	394,840	59.226,00	COTA EXCLUSIVA			
MODALI COMPET DE SAR, RESISTE	FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E R IDADE JIU JITSU, GARANTINDO AS. FIÇÕES. SENDO O PALETÓ EM TECIDO IA DE 350G/M (220G/M2) - 100% AL INTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO IO: AI (TRANÇADO)	SIM MÁXIM O TRANÇAD GODÃO - R	A EFICIÊNCIA O DE 544G/M (. REFORÇOS NAS	E DURABI 340G/M2) - 10 S AXILAS, C	LIDADE DUR 00% ALGODÃ OSTAS, JOELI	ANTE OS TREINOS E O - CALÇA EM TECIDO HOS E PEITO - GOLA			
55	KIMONO DE JIU JITSU - A2	70	UNIDADE	394,840	27.638,80	COTA EXCLUSIVA			
MODALI COMPET DE SAR. RESISTE	FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E R IDADE JIU JITSU, GARANTINDO AS. TIÇÕES. SENDO O PALETÓ EM TECIDO IA DE 350G/M (220G/M2) - 100% AL INTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO HO: A2 (TRANÇADO)	SIM MÁXIM O TRANÇAD GODÃO - R	A EFICIÊNCIA O DE 544G/M (. REFORÇOS NAS	E DURABI 340G/M2) - 10 S AXILAS, C	LIDADE DUR 00% ALGODÃ OSTAS, JOELI	ANTE OS TREINOS E O - CALÇA EM TECIDO HOS E PEITO - GOLA			
56	KIMONO DE JIU JITSU - A3	30	UNIDADE	394,840	11.845,20	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. SENDO O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M2) - 100% ALGODÃO - CALÇA EM TECIDO DE SARJA DE 350G/M (220G/M2) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO - GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO ANTIMOFO - MODELAGEM DENTRO DOS PADRÕES DA CBJJ/IBFJJ. TAMANHO: A3 (TRANÇADO)									
57	FAIXA DE JIU JITSU M2	60	UNIDADE	69,900	4.194,00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM MATERIAL HIGIÊNICO ANTIMOFO, CONFECCIONADA COM TECIDO EM 100% ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MEDIDAS: M2 ? 2,30M LARGURA DA FAIXA: 4CM COR: BRANCA									
58	FAIXA DE JIU JITSU:M3	70	UNIDADE	69,900	4.893,00	COTA EXCLUSIVA			
COM TE	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIN CIDO EM 100% ALGODÃO E 6 COSTU R: BRANCA								
-59	FAIXA DE JIU JITSU:A0	80	UNIDADE	69,900	5.592.00	COTA EXCLUSIVA			







COM TE	TICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIN CIDO EM 100% ALGODÃO E 6 COSTU R: BRANCA	MENTO FIRM TRAS PARAL	ME COM MATE ELAS TAMANH	RIAL HIGIÊN O E MEDIDA	IICO ANTIMO AS: A0 ? 2,50M	FO, CONFECCIONADA 1 LARGURA DA FAIXA:				
60	FAIXA DE JIU JITSU: A1	150	UNIDADE	69,900	10.485,00	COTA EXCLUSIVA				
COM TE	ESPECIFICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM MATERIAL HIGIÊNICO ANTIMOFO, CONFECCIONADA COM TECIDO EM 100% ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MEDIDAS: A1 - 2,60M LARGURA DA FAIXA: 4CM COR: BRANCA									
61	FAIXA DE JIU JITSU: A2	70	UNIDADE	69,900	4.893,00	COTA EXCLUSIVA				
COM TE	TICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM CIDO EM 100% ALGODÃO E 6 COSTU R: BRANCA	MENTO FIRM VRAS PARAL	ME COM MATE ELAS TAMANH	RIAL HIGIÊN IO E MEDIDA	IICO ANTIMO AS: A2 - 2,80M	FO, CONFECCIONADA I LARGURA DA FAIXA:				
62	FAIXA DE JIU JITSU:A3	30	UNIDADE	69,900	2.097,00	COTA EXCLUSIVA				
COM TE	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM CIDO EM 100% ALGODÃO E 6 COSTU R: BRANCA	MENTO FIRM IRAS PARAL	ME COM MATE ELAS TAMANH	RIAL HIGIÊN IO E MEDIDA	IICO ANTIMO AS: A3 - 3,00M	FO, CONFECCIONADA I LARGURA DA FAIXA:				
63	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA- M1	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
	SICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RE									
64	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA COM BRANCO - M1	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
ALGODÂ	SICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RE OM TARJA BRANCA NO CENTRO.									
65	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA COM PRETO - M3	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
ALGODÂ	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RE OM TARJA PRETA.									
66	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELA	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RE A.									
67	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELO COM BRANCO	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
ALGODÂ	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RI RANCA NO CENTRO.									
68	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELO COM PRETO - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
ALGODÂ	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS R RETA NO CENTRO.									
69	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA				
	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RE									







ı		Í		I	Ī	1			
70	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA	500	THIR A DE	50,000	24.050.00	COTA ENGLISHIA			
70	COM BRANCA - A3	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
ALGODÂ	ICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS R RANCA NO CENTRO.	ENTO FIRM EGRAS DA	E, COM 6 COST IBJJF TAMANF	TURAS CONF HO E MEDID	ECCIONADA (DAS: A3 -2,85M	COM TECIDO EM 100% I COR: LARANJA COM			
71	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA COM PRETO - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
ALGODÂ	ESPECIFICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM 6 COSTURAS CONFECCIONADA COM TECIDO EM 100% ALGODÃO E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E MEDIDAS: A2 -2,75M COR: LARANJA COM TARJA PRETA NO CENTRO.								
72	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
	ICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS RE								
73	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE COM BRANCA - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
ALGODÂ	SICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS REO NO CENTRO.	GRAS DA IB.	IJF TAMANHO	E MEDIDAS:					
74	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE COM PRETO - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
ALGODÂ	CICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIM O E EM CONFORMIDADE COM AS REG O CENTRO.								
75	FAIXA DE JIU JITSU - AZUL - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
	FICAÇÃO: COM REVESTIMENTO FIRM. INFORMIDADE COM AS REGRAS DA IE								
76	FAIXA DE JIU JITSU - AZUL - A3	500	UNIDADE	69,900	34.950,00	COTA EXCLUSIVA			
	SICAÇÃO: COM REVESTIMENTO FIRM. INFORMIDADE COM AS REGRAS DA 1E								
	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M4 (11 A 12								
77	ANOS)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30	COTA EXCLUSIVA			
GOLA CO BLUSA F FIXAÇÃO ENCHIM	CICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALC DM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃ DA CINTURA. BARRAS COM 3 COSTI ENTO EM TNT (100% POLIPROPILEN 1,40 A 1,45M)	COSTURAS ÃO CALÇA: URAS ALINI	ALINHADAS BA CALÇA COM B HADAS FAIXA	ARRAS E MAI ELÁSTICO E SIMPLES: TI	NGAS COM 3 C CORDÃO PAR ECIDO OXFOR	COSTURAS ALINHADAS RA MELHOR AJUSTE E RD (100% POLIÉSTER)			
78	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A2 (13 A 14 ANOS)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30	COTA EXCLUSIVA			
GOLA CO BLUSA F FIXAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SARJA) GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² CASACO/BLUSA: GOLA COM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BARRAS E MANGAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS BLUSA POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E FIXAÇÃO A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD (100% POLIÉSTER) ENCHIMENTO EM TNT (100% POLIPROPILENO) FAIXA SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A2 - (1,53M A								
	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M1 (05 A 06								
79	ANOS)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30	COTA EXCLUSIVA			







GOLA CO BLUSA I FIXAÇÃO ENCHIM	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALC OM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃ O A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTU IENTO EM TNT (100% POLIPROPILENO 1,10 A 1.20M)	COSTURAS ÃO CALÇA: URAS ALINI	ALINHADAS BA CALÇA COM E HADAS FAIXA	ARRAS E MAI ELÁSTICO E SIMPLES: TI	NGAS COM 3 C CORDÃO PAR ECIDO OXFOI	COSTURAS ALINHADAS RA MELHOR AJUSTE E RD (100% POLIÉSTER)		
90	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M2 (07 A 8	70	LINIDADE	280 600	27 279 20	COTA EVOLUCIVA		
ESPECIA GOLA CO BLUSA I FIXAÇÃO ENCHIM	80 ANOS) 70 UNIDADE 389,690 27.278,30 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SARIA) GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² CASACO/BLUSA: GOLA COM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BARRAS E MANGAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS BLUSA POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E FIXAÇÃO A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD (100% POLIÉSTER) ENCHIMENTO EM TNT (100% POLIPROPILENO) FAIXA SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: M2 - 07 A 08 ANOS - (1.20 A 1,30M)							
81	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A3 (15 A 16 ANOS)	70	UNIDADE	265,580	18.590,60	COTA EXCLUSIVA		
GOLA C BLUSA I FIXAÇÃ	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALC OM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃ O A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTU IENTO EM TNT (100% POLIPROPILENC	COSTURAS ÃO CALÇA: URAS ALINI	ALINHADAS BA CALÇA COM E HADAS FAIXA	ARRAS E MAI ELÁSTICO E SIMPLES: TI	NGAS COM 3 C CORDÃO PAR ECIDO OXFOI	COSTURAS ALINHADAS RA MELHOR AJUSTE E RD (100% POLIÉSTER)		
82	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A4 (1,73M A 1,82M)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30	COTA EXCLUSIVA		
GOLA C BLUSA I FIXAÇÃ	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALC OM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃ O A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTU IENTO EM TNT (100% POLIPROPILENO	COSTURAS ÃO CALÇA: URAS ALINI	ALINHADAS BA CALÇA COM E HADAS FAIXA	ARRAS E MAI ELÁSTICO E SIMPLES: TI	NGAS COM 3 C CORDÃO PAR ECIDO OXFOI	COSTURAS ALINHADAS RA MELHOR AJUSTE E RD (100% POLIÉSTER)		
83	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A5 (1,83M A 1,92M)	5	UNIDADE	389,690	1.948,45	COTA EXCLUSIVA		
GOLA C BLUSA I FIXAÇÃ	ESPECIFICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SARJA) GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² CASACO/BLUSA: GOLA COM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BARRAS E MANGAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS BLUSA POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E FIXAÇÃO A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD (100% POLIÉSTER) ENCHIMENTO EM TNT (100% POLIPROPILENO) FAIXA SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A5 (1,83M A							
84	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A6 (ACIMA DE 192M)	05	LINIDADE	380 600	1 048 45	COTA EYCI USIWA		
ESPECIA GOLA CO BLUSA I FIXAÇÃO	84 DE 1,92M) 05 UNIDADE 389,690 1.948,45 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SARJA) GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² CASACO/BLUSA: GOLA COM ENCHIMENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BARRAS E MANGAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS BLUSA POSSUI 4 CORDÕES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E FIXAÇÃO A CINTURA. BARRAS COM 3 COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD (100% POLIÉSTER) ENCHIMENTO EM TNT (100% POLIPROPILENO) FAIXA SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A6 (ACIMA DE							
85	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) № 2 - 2,50 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA		
	ESPECIFICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO							







86	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 3 - 2.70 CM	100	UNIDADE	69,900	6 990 00	COTA EXCLUSIVA			
ESPECIFICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°3 - 2,70 CM COR: AMARELA									
87	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 4 - 2,90 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	ESPECIFICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°4 - 2,90 CM COR: AMARELA								
88	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 5 - 3,10 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADA E DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMEN GODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°5 - 3,10	TO INTERN	O 95% POLIPÍ						
89	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 1 - 2,20 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADA E DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMEN GODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°1 - 2,20	TO INTERN	O 95% POLIPI						
90	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 2 - 2,50CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADA E DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMEN GODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°2 - 2,50	TO INTERN	O 95% POLIPI						
91	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 3 - 2,70CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADA E DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMEN GODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°3 - 2,70	TO INTERN	O 95% POLIPI						
92	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 4 - 2,90 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00	COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADA E DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMEN GODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°4 - 2,90	TO INTERN	O 95% POLIPÍ	ÇADA COM I ROPILENO E	ENCHIMENTO 5% POLIÉSTI	ESPECIAL PARA DAR ER, TECIDO EXTERNO			
93 ESPECIA	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 5 - 3,10 CM FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS	100	UNIDADE	69,900 ADA COM EN		COTA EXCLUSIVA			
VOLUME	E DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENT GODÃO MEDIDA DA FAIXA: Nº5 - 3,10	O INTERNO	95% POLIPŘO						
94	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLASTICO - ALTURA: 30 CM	50	UNIDADE	199,900		COTA EXCLUSIVA			
PARA A	SICAÇÃO: BARREIRINHA DE PLÁSTICO PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO L UM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA R	O GANHO D	E AGILIDADE	PARA ATLET	TAS DE FUTEE	C CAMPO. ESPECIFICA BOL, CORRIDA, ENTRE			
95	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLASTICO - ALTURA:40 CM	50	UNIDADE	229,900	11.495,00	COTA EXCLUSIVA			







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

ESPECIFICAÇÃO: BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE PISTA E CAMPO. ESPECIFICA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO GANHO DE AGILIDADE PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, ENTRE OUTROS. UM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA LARGURA: 45 CM. ALTURA: 40 CM.						
96	KIMONO DE JIU JITSU - M1	40	UNIDADE	389,900	15.596,00	COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. UMA CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO. GOLA COM QUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRICADO EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO SARJA 375G/M. PERFIL DO CONSUMIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TAMANHO:						
	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM	50	TIME	100,000	0.405.00	COTA EVOLUSIVA
97 PLASTICO - ALTURA: 25 CM 50 UNIDADE 189,900 9.495,00 COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO: BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE PISTA E CAMPO. ESPECIFICA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO GANHO DE AGILIDADE PARA ATLETAS DE FUTEBOL, CORRIDA, ENTRE OUTROS. UM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA LARGURA: 45 CM. ALTURA: 25 CM.						
98	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 1	100	UNIDADE	69,900		COTA EXCLUSIVA
ESPECIFICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°1 - 2,20 CM COR: AMARELA						
				R TOTAL ES	TIMADO R\$	1.939.906,29

- **1.3.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.939,906,29 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos).
- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.
- **1.5.** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.6.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da assinatura do contrato ou na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- **4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- **4.2.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- **4.3.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- **4.4.** São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
 - **4.4.1.** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **4.4.2.** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.
- **4.4.3.** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Da Amostra

- **4.7.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- **4.8.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **4.9.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.10.** O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante
- **4.11.** A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº Centro Administrativo Palácio dos Pioneiro, Setor Morumbi Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.
- **4.12.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- **4.13.** A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.
- **4.14.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- **4.15.** A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.
- **4.14.** A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
 - c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.
- **4.17.** É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Garantia do objeto

4.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- **5.1.** A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - **5.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
 - **5.1.2.** O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.











SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **5.1.3.** O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da execução dos serviços.
- **5.1.4.** O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

- **5.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
 - **5.2.1.** Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

- **5.3.** A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.
 - **5.3.1.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

- **5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigandose a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.
- **5.8.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - esquina com a Avenida Balata, Bairro das Flores — Tucumã-PA. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.
- **6.2.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **6.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- **6.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **6.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.
- **6.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **6.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- **7.6.** Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).
- **7.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **7.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **7.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- **7.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **7.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **7.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **7.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **7.15.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.16. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Da gestão do contrato

- **7.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.
- **7.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.19.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.
- **7.20.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- **7.21.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.
- 7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.23. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.24.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.
- **7.25.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Administração, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.
- **9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **9.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
 - **9.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - **9.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **9.4.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

- **9.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
 - **9.7.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - **b**) a data da emissão;
 - c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - **9.7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - **9.7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - **b**) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - **9.7.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - **9.7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **9.7.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - **9.7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITENS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME's), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme a legislação vigente.
- **10.2.** Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

- **10.2.1.** A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.
- **10.2.2.** Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:
 - **a)** A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado;
 - b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei n° 14.133/2021).

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- **g**) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **11.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista a licitante deverá apresentar

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - I Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil:
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **g**) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 11.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. 11.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial):
 - I Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
 - II Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
 - IV Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE +
LG (LIQUIDEZ GERAL) -	REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE +
	EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
SG (SOLVÊNCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +
	EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- c2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - **e.1**) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.











- **e.2**) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- **f)** A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

11.4. Para comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
 - II O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **b**) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- **11.5.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- **11.5.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- 11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- **11.5.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.5.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b**) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
 - ${f I}$ Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;









- **III** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste Termo de Referência, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - I Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - III Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **j**) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k**) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p**) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:
 - **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - **12.1.4.1.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **12.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
 - **12.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - **12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **12.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - **12.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.
 - **12.1.10.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:
 - **12.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **12.3.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.
 - **12.3.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.









- **12.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;
- **12.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;
- **12.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **12.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **12.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **12.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **12.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **12.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **12.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).
- **12.17.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **12.21.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **12.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **12.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **12.24.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- **12.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)

- **13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - **13.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **13.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:









- **15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - **14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - **14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra. ou
 - **14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - **14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- **14.1.5.** Fraudar a licitação.
- **14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **14.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência.
 - 14.2.2. Multa.
 - **1.2.3.** Impedimento de licitar e contratar. e
 - **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - **14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - **14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - **14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 0065 de 23 de março de 2022, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **14.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337 E e seguintes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.939,906,29 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.2.
- **16.2.** Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de preços do Portal Nacional das Contratações Públicas em atendendo aos critérios de pesquisa de preço de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN 65/2021 da União, autorizada pelo Decreto Municipal nº 003/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **17.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:
- I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação
- II) Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Educação
- III) Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento: 3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo
- VI) Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
- **17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tucumã-PA, 13 de fevereiro de 2025.









Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Gestor,

Claúdia Aparecida da Silva Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025 Cristian Ferreira Moura Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025

Leandro Chaves dos Santos Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025 Sara Pereira de Almeida Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025

Aprovo o Presente Termo de Referência,

CICERO BARBOSA DA SILVA Gestor do Fundo Municipal de Educação









ANEXO I.I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Fundo Municipal de Educação (FME) – Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: Cicero Barbosa da Silva. **Processo Administrativo nº** 056/2025/ADM.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-FME.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de adquirir material esportivo para atender às suas necessidades. Com o objetivo de promover a prática esportiva e contribuir para o desenvolvimento físico e social dos estudantes, torna-se essencial garantir a disponibilidade de equipamentos e materiais adequados para a realização de atividades esportivas nas unidades de ensino na rede pública municipal. Além disso, a aquisição de material esportivo possibilitará a melhoria da infraestrutura esportiva nas instituições de ensino, estimulando a participação dos alunos em práticas esportivas e favorecendo a promoção de um estilo de vida saudável. Dessa forma, a compra de material esportivo se apresenta com uma medida fundamental para garantir o acesso dos estudantes a oportunidades de lazer, bem-estar e aprendizado, reafirmando o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação e o bem estar da comunidade escolar.
- **2.2.** A aquisição de materiais esportivos é necessária pois o quantitativo em estoque é pequeno, bem como não há contrato em vigência, pois o Contrato nº 20240973, foi rescindido de forma unilateral, em anexo, uma vez que a empresa contratada não entrega os materiais licitados. Diante do exposto necessário se faz a instauração de um novo processo licitatório para a aquisição dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da natureza da contratação

3.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

Sustentabilidade

- **3.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- **3.3.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- **3.4.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- **3.5.** São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
 - **3.5.1.** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.
 - 3.5.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.
 - **3.5.3.** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.
- **3.6.** Os materiais esportivos a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes para garantir a segurança dos usuários.
- **3.7.** Os produtos devem possuir durabilidade e resistência adequadas para suportar o uso intenso nas atividades esportivas.
- **3.8.** A variedade de materiais disponíveis para aquisição deve contemplar todas as modalidades esportivas praticadas nas escolas do município
- **3.9.** O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, visando não prejudicar o andamento das atividades esportivas.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **3.10.** A proposta comercial deverá apresentar um bom custo-benefício, considerando a qualidade dos materiais oferecidos.
- **3.11.** A empresa fornecedora deverá possuir experiência comprovada na área de materiais esportivos e apresentar referências positivas de outros clientes.
- **3.12.** Deve-se garantir a disponibilidade de assistência técnica e suporte pós-venda para eventuais problemas ou dúvidas relacionadas aos materiais adquiridos.
- **3.13.** Os materiais esportivos devem ser ecologicamente sustentáveis, respeitando princípios de responsabilidade ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **5.1.** A adoção de Pregão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.
- **5.2.** A solução para a aquisição de material esportivo requer a identificação de fornecedor devidamente capacitado que tenha competências técnicas e financeiras, para fornecimento do objeto descrito e apto a atender todas as condições desta contratação, de forma parcelada e em quantidades e qualidades suficientes para boa execução da contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas, levando em consideração as demandas da Secretaria de Educação ao longo de um período de 12 (doze) meses.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL	45	UNIDADE	89,900	4.045,50	
ESPECI	FICAÇÃO: APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBRITRO. COM DI	EDAL. COR P.	RETO.			
02	APITO PROFISSIONAL EM ABS	35	UNIDADE	59,900	2.096,50	
	FICAÇÃO: APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO AB SOM GRAVE, MEDIDAS 4,6 CM X 1,6 CM	S COM BOLI!	NHA QUE NÃO TRAV	VA EM CONTATO (COM A SALIVA OU	
03	BAMBOLÊ 50 CM	300	PACOTE	19,900	5.970,00	
ESPECI	FICAÇÃO: BAMBOLÊ 50 CM (PACOTES COM 5 UNIDADES)					
04	BAMBOLÊ 65 CM	200	PACOTE	19,900	3.980,00	
ESPECI	FICAÇÃO: BAMBOLÊ 65 CM (PACOTE 10 UNIDADES)					
05	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TERMOTEC	100	UNIDADE	339,900	33.990,00	
ESPECIFICAÇÃO: EM TERMOTEC 0% DE ÁGUA, TAMANHO OFICIAL CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADO INTERNA NEOGEL E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, 69 X 69 CM 450 G 8 GOMOS. A ESTRUTURA DESSA BOLA É FEITA EM PU LAMINADO E COM A TECNOLOGIA TERMOTEC QUE GARANTE 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA MESMO SOB CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOLA 8 PENALTY SOCIETY.						
06	BOLA DE FUTSAL	224	UNIDADE	382,125	85.596,00	







	FICAÇÃO: MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 500 . TO 440 GRAMAS 35 X 35 X 35 CM	MATERIAL L	AMINADO: PU COR	R BRANCO-AZUL-F	PRETO PESO DO			
07	BOLA DE FUTSAL ME/EPP	56	UNIDADE	382,125	21.399,00			
ESPECIFICAÇÃO: MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY RX 500 MATERIAL LAMINADO: PU COR BRANCO-AZUL-PRETO PESO DO PRODUTO 440 GRAMAS 35 X 35 X 35 CM								
08	BOLA DE PING PONG.	16	PACOTE	24,990	399,84			
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ABS COR: LARANJA OU BRANCA PESO APROXIMADO: 3G DIÂMETRO: 40MM (PACOTES COM 6 UNIDADES)							
09	BOLA DE INICIAÇÃO T 8	40	UNIDADE	149,900	5.996,00			
QUEIM	FICAÇÃO: BOLA DE INICIAÇÃO T 8 MATERIAL BORRACH. ADA, HANDEBOL, DENTRE OUTROS. PARA CIANÇAS ATÉ 8 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IMPERMEAVÉL: JOGUE 1	ANOS. MACI	IEZ E CONFORTO D	RAMAS IDEAL PAI URANTE O CONTA	RA JOGOS COMO TO COM A BOLA			
10	BOLA DE INICIAÇÃO T 10	50	UNIDADE	159,900	7.995,00			
QUEIM	FICAÇÃO: BOLA DE INICIAÇÃO T 10 MATERIAL BORRACH ADA, HANDEBOL, DENTRE OUTROS. PARA CIANÇAS ATÉ I TO COM A BOLA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. I	10 ANOS. MAT	TERIAL BORRACHA	MACIEZ E CONFO				
11	BOLA DE INICIAÇÃO T 12	40	UNIDADE	169,900	6.796,00			
QUEIM	FICAÇÃO: BOLA DE INICIAÇÃO T 12 MATERIAL BORRACH ADA, HANDEBOL, DENTRE OUTROS. PARA CIANÇAS ATÉ 1 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, IMPERMEAVÉL: JOGUE N	2 ANOS. MAC	IEZ E CONFORTO D					
12	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO	70	UNIDADE	321,820	22.527,40			
270 G.	IFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC ACABAMENTO 18 G 11 630 BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL CHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA (POLIBUTADIENO	Nº 10 INFLA						
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	150	UNIDADE	465,555	69.833,25			
DIÂME	IFICAÇÃO: ORIGINAL, S11 EM TERMOTEC/0% ABSORÇÃO L TRO: 68 - 70 CM., PESO: 410 - 450 G., CÂMARA: CÂMARA A I REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM APROVAÇÃO E OFICI	IRBILITY, CO	NSTRUÇÃO: TERMO	OTEC, MATERIAL:	PU, MIOLO: SLIP			
14	BOLA DE HANDEBOL HIL	200	UNIDADE	270,940	54.188,00			
GRIP P	FICAÇÃO: SUÉCIA HIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CÁF RO TAMANHO: 49 A 51 CM DE DIÂMETRO. PESO: 230-270 GI IACIONAL DE HANDEBOL							
15	BOLA PARA TENIS DE MESA	30	PACOTE	11,640	349,20			
	FICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO COR:LARANJA (PROXIMADO: 30G O KIT	OU BRANCA E	DIMENSÃO APROXIM	IADA: 40MM CONT	ÉM: 6 UNIDADES			
16	BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES	55	UNIDADE	299,900	16.494,50			
	FICAÇÃO: BOLSA FARDAMENTO NYLON 600, ZÍPER CONF 43X25. SUPORTA 22 UNIFORMES COMPLETOS	FECCIONADA	COM RESISTÊNCIA	. COM BOLSO FRO	ONTAL MEDIDAS.			
17	BOMBA PARA INFLAR BOLA - DUPLA AÇÃO	110	UNIDADE	60,800	6.688,00			
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO - BOMBA DE INFLAR - ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BOMBA E 2 AGULHAS								
18	COLETE DE TREINO DE FUTEBOL	250	KIT	43,300	10.825,00			
GOLA I IDENTI (INDICA	FICAÇÃO: KIT COM 10 COLETES TAMANHO INFANTIL/JU REDONDA COM VIÉS. É ADEQUADO PARA A TREINAMEN FICAÇÃO DE PESSOAS EM PASSEIOS, EVENTOS E ETC. 1 ADO PARA CRIANÇAS DE 4 ATÉ 8 ANOS) P= 58 CM X 34 CM ADO PARA ADOLESCENTES DE 13 ANOS ATÉ 17 ANOS TAMA	TO OU PART TABELA DE M (INDICADO I	IDAS DE FUTEBOL, MEDIDAS (ALTURA) PARA CRIANCAS DE	DE OUTROS ESPO X LARGURA) PP = 8 ATÉ 12 ANOS) M	ORTES E PARA A 51 CM X 31 CM = 64 CM X 39 CM			







19	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	700	UNIDADE	68,000	47.600,00
3CM L	IFICAÇÃO: COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D23 N DE ALTURA/ESPESSURA REVESTIMENTO: - IMPERMEÁVEL SURA: 3 CM É DOBRÁVEL: SIM É BIODEGRADÁVEL: SIM				
20	CONE DE PVC - 23 CM	230	KIT	15,440	3.551,20
	IFICAÇÃO: CONE DE PVC - CONE DE PLASTICO - CONE MA TURA). CONE, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTEI SAS				
21	CORDA DE PULAR 5MTS	120	UNIDADE	23,270	2.792,40
	IFICAÇÃO: TAMANHO DA CORDA: 5M TAMANHO DO C ADE INDETERMINADA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E SISAL	ABO DE MAI	DEIRA: 10CM PESO	: 140G EMBALAG	EM INDIVIDUAI
22	DISCOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINOS	950	UNIDADE	19,900	18.905,00
ESPEC	IFICAÇÃO: DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL CONFECCIO	VADO EM PV	C NAS DIMENSÕES :	34 X 17CM	
23	ESCADA DE AGILIDADE	130	UNIDADE	141,630	18.411,90
	IFICAÇÃO: ESCADA DE AGILIDADE - 4,5 MT- CARACTERÍSTI ENTES, DEGRAUS EM NYLON.	ICAS: - COR: I	PRETO E AMARELO -	- MATERIAL: FITA I	DE NYLON ULTRA
24	FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLEI	50	UNIDADE	399,900	19.995,00
FITAS	IFICAÇÃO: KIT COMPOSTO DE: 2 FITAS COM 8 M DE COM COM 16 M DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA, COM ÃO DAS FITAS NA AREIA MATERIAL DAS FITAS: POLIETILE	ILHOSES PA	RA FIXAÇÃO FIXAD	ORES DE FERRO I	PARA ENCAIXE E RAVIOLETA QUE
EVITA	A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTA A PARA TRANSPORTE	EMPÉRIES CO	OR DAS FITAS: AZUI	L DEVERÁ VIR ACC	OMPANHADO DE
EVITA		EMPÉRIES CO	OR DAS FITAS: AZUL UNIDADE	L DEVERÁ VIR ACO	20
EVITA SACOL 25	A PARA TRANSPORTE	100	UNIDADE	2025/20	0MPANHADO DE 4.990,00
EVITA SACOL 25	A PARA TRAŃSPORTE JOGO DE DOMINÓ	100	UNIDADE	2025/20	4.990,00
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV	A PARA TRAŃSPORTE JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES	100 TOJO, COM 2 100 LTO IMPAC	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA	49,900 72,450 AS E CHUMBADA	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO	100 TOJO, COM 2 100 LTO IMPAC	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA	49,900 72,450 AS E CHUMBADA	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPAC: D E MARFIM	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA 1. DEVERÁ VIR ACI JOGO	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPAC: D E MARFIM	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA 1. DEVERÁ VIR ACI JOGO	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ COR
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC DIFER 28	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPACTO E MARFINA 25 SENDO QUE	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALC 279,530	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ COR
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC DIFER 28	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPACTO E MARFINA 25 SENDO QUE	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALC 279,530	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ CON 13.976,50
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC DIFER 28 ESPEC 29	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS	100 TOJO, COM 2 100 ALTO IMPAC: D E MARFIM 25 SENDO QUE 50 FPROFESSOR 100	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA 1. DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR ES DE EDUCAÇÃO O UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALCO 279,530 FÍSICA. 9,080	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ CON 13.976,50
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC DIFER 28 ESPEC 29	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS MEDALHA DE METAL 35MM	100 TOJO, COM 2 100 ALTO IMPAC: D E MARFIM 25 SENDO QUE 50 FPROFESSOR 100	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA 1. DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR ES DE EDUCAÇÃO O UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALCO 279,530 FÍSICA. 9,080	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ COM 13.976,50
25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC 28 ESPEC 29 ESPEC 30	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS MEDALHA DE METAL 35MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 35MM, COR DOURADA, BRONZE	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPACTO E MARFIM 25 SENDO QUE 50 FROFESSOR 100 E PRATA, CO. 250	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALO 279,530 FÍSICA. 9,080	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ COM 13.976,50
25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC 28 ESPEC 29 ESPEC 30	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS MEDALHA DE METAL 35MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 35MM, COR DOURADA, BRONZE MEDALHA DE METAL 40MM	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPACTO E MARFIM 25 SENDO QUE 50 FROFESSOR 100 E PRATA, CO. 250	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALO 279,530 FÍSICA. 9,080	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,73 ÇÕES TERÁ COM 13.976,50 908,00 2.270,00
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC 28 ESPEC 30 ESPEC 31	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A IEIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO IEIS ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES P	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPAC: D E MARFIM 25 SENDO QUE 50 E PROFESSOR 100 E PRATA, CO. 250	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR PES DE EDUCAÇÃO UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALO 279,530 FÍSICA. 9,080 1DO. 9,080	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,73 ÇÕES TERÁ COM 13.976,50 908,00 2.270,00
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁV ARMAZ 27 ESPEC 28 ESPEC 30 ESPEC 31	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS MEDALHA DE METAL 35MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 35MM, COR DOURADA, BRONZE MEDALHA DE METAL 40MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 40MM, COR DOURADA, BRONZE MEDALHA DE METAL 60MM	100 TOJO, COM 2 100 LITO IMPAC: D E MARFIM 25 SENDO QUE 50 E PROFESSOR 100 E PRATA, CO. 250	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR PES DE EDUCAÇÃO UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALO 279,530 FÍSICA. 9,080 1DO. 9,080	28 4.990,00 7.245,00 S COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75
EVITÁ SACOL 25 ESPEC 26 ESPEC LAVÁY ARMAZ 27 ESPEC 28 ESPEC 30 ESPEC 31 ESPEC 32 ESPEC 32 ESPEC	JOGO DE DOMINÓ IFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ES JOGO DE XADREZ EM POLIESTIRENO IFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE A EIS, ALTURA DO REI DE 10,5 CM, NAS CORES PRETO ENAMENTO KIT UNIFORME DE FUTEBO EM POLIESTER IFICAÇÃO: COM 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES ENTE POR SER DO GOLEIRO KIT UNIFORME DE TREINADORES IFICAÇÃO: CONTENDO CAMISA E CALÇA TECTEL PARA OS MEDALHA DE METAL 35MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 35MM, COR DOURADA, BRONZE MEDALHA DE METAL 40MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 40MM, COR DOURADA, BRONZE MEDALHA DE METAL 60MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 60MM, COR DOURADA, BRONZE MEDALHA DE METAL 60MM IFICAÇÃO: TAMANHO DE 60MM, COR DOURADA, BRONZE	100 TOJO, COM 2 100 ALTO IMPAC: O E MARFIM 25 SENDO QUE 50 E PROFESSOR 100 E PRATA, CO 250 E PRATA, CO 250 E PRATA, CO 250	UNIDADE 8 PEÇAS UNIDADE TO, PEÇAS MACIÇA DEVERÁ VIR AC JOGO TUMA DAS CAMISA PAR PAR DES DE EDUCAÇÃO UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE M CORDÃO DE TEC UNIDADE	72,450 AS E CHUMBADAS COMPANHADO DE 1.612,790 S E UM DOS CALO 279,530 FÍSICA. 9,080 HDO. 19,610	28 4.990,00 7.245,00 8 COM FELTRO S SACOLA PARA 40.319,75 ÇÕES TERÁ COM 13.976,50 908,00 2.270,00 4.902,50







	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA				
ESPECI	IFICAÇÃO: DIMENSÕES DE 2,30 CM DE ESPESSURA, 15 DE	LARGURA E 2	25,50 DE COMPRIMI	ENTO	
34	REDE FUTSAL FIO 6	60	PAR	486,040	29.162,40
POLIET ALTA V DURAB DE REC ALTA D	IFICAÇÕES: PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTS FILENO DE ALTA DENSIDADE E FIOS DE 6MM, QUE OFERE FELOCIDADE. CONFECCIONADAS COM POLIETILENO 100 BILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; DMENSÕES: 3,20M N. CUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12C, BENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA A PARA GOL (2 PEÇAS).	EÇA RESISTÊN % VIRGEM E A LARGURA, 2 M; DEVE SER	NCIA EXCEPCIONAL COM TRATAMENTO 2,10M DE ALTURA, 0 CONFECCIONADA	, A IMPACTOS DA I O ANTI-UV, QUE I),40M DE RECUO S NO FIO 6MM DE I	BOLA MESMO EM PROLONGUE SUA UPERIOR E 1,00M POLIETILENO DE
35	REDE DE VOLEY	110	KIT	373,880	41.126,80
	IFICAÇÃO: FIO 2,5 FAIXA 4 SINTÉTICO, CONFECCIONADA LTURA 1,0 METRO, MALHA 10X10 CM E COM 8,50M DE COL				O 2,5 TRANÇADO,
36	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE	50	UNIDADE	57,530	2.876,50
MEDIN. COM F	IFICAÇÃO: OFICIALIZADA PELO ITTF, EM ALGODÃO C/FI DO REDE 183CMX15.25CM, SUPORTE ALT 5CM, LARG 28.: FILETES BRANCOS, SUPORTE C/ SISTEMA. CLIPING (BC AGEM DE ALTURA	5CM, PROFUN	ND 27CM, MALHA 12	2MM X 12MM, FIO	VERDE ESCURO
37	REDES PARA TRAVES DE CAMPO SOCIETY	50	PAR	773,560	38.678,00
38	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS ESPORTIVAS	105	UNIDADE	69,900	7.339,50
	IFICAÇÃO: FABRICADO EM NYLON RESISTENTE, FIO 4M. URA/FECHAMENTO, COM CAPACIDADE DE 8 A 10 BOLAS.	M, COM ALÇ.	A PARA TRANSPOR	TE, COM CORDÃO	O DE AJUSTE DE
39	UNIFORMES PARA ARBITROS COMPLETO	15	JOGO	399,940	5.999,10
ESPECI	IFICAÇÃO: CAMISA, BERMUDA E MEIÃO, EM DRY SUPREM	10			
40	TATAME EM E.V.A. 30MM	400	UNIDADE	111,110	44.444,00
ESPECI	IFICAÇÃO: PLACAS COLORIDAS MEDINDO 1X1 COM 30MM	1 DE ESPESSU	VRA.		
41	PLACAR MULTIUSO EM MATERIAL ACRILICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO	25	UNIDADE	221,730	5.543,25
SETS A: PLACA,	IFICAÇÃO: MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇ TÉ 31 PONTOS NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS SETS: 1 A SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO L UINHAS). DIMENSÕES: ABERTO- ALTURA: 21 CM LARGURA	AO 7. OS NÚM ADO ESTARA	MEROS SÃO ESTAMF Á IGUAL. MATERIA	PADOS NA FRENTE	E E NO VERSO DA
42	TÊNIS PARA FUTSAL	200	PAR	249,900	49.980,00
HIGIEN	IFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTIC IIZAÇÃO.FORRO: MATERIAL TÊXTIL COM ACOLCHOAME FLEXÍVEL. ORIGEM: NACIONAL AJUSTE: CADARÇO. TAMA	NTO REFORQ	ÇADO. SOLADO: BO	ORRACHA RESISTE	NTE. LINGUETA:
43	TÊNIS PARA VOLEIBOL	50	PAR	399,900	19.995,00
MATER SILICO MATER TRUSSI	IFICAÇÃO: COM TECNOLOGIA, AHAR, TRUSSTIC SYSTEM, IIAL SINTÉTICO E MESH OU TECIDO DE TRAMAS ABERTA NE COLOCADO EM LUGARES ESTRATÉGICOS PARA AB IIAL EM EVA, COM FORMULAÇÃO MOLECULAR ESPECIA TIC SYSTEM: COMPONENTE QUE REDUZ O PESO DO SOL ÇO SIMÉTRICO	S. ENTRESOL SORÇÃO DO AL, QUE RET	A: EVA. SOLADO E IMPACTO. AHAR: ORNA AO ESTADO	M BORRACHA. GE SOLADO EM BO ORIGINAL LOGO	EL COM BASE DE RRACHA. SPEVA: APÓS IMPACTO.
44	REDE DE BASQUETE	30	PAR	74,980	2.249,40
ESPECI AO SOL	IFICAÇÃO: FIO 4MM, TIPO SEDA DE BASQUETE DE ALTA Q	QUALIDADE, I	FEITA EM PROLIPOI	PILENO, RESISTEN	TE A EXPOSIÇÃO







71.5	TAPETE AMARELINHA	200	UNIDADE	79,900	15.980,00
45 ESPECI	TAPETE AMARELINHA IFICAÇÃO: INFANTIL EM LONA RESISTENTE, 2.50 X ,90 (TAI		•	79,900	13.960,00
			,	120,000	12 000 00
46	KIT BADMINTON	100	KIT	129,900	12.990,00
ESPECI	IFICAÇÃO: KIT BADMINTON- COM 2 RAQUETES E 2 PETEC 	AS			
47	BOLA DE VOLEI	50	UNIDADE	341,580	17.079,00
	IFICAÇÃO: OM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICRO DOR DE BALANCE, CAMADA INTERNA NEOTEC, SISTEMA D I) - 280G, CÂMERA	6D COM SISTEMA
48	BOLA DE VOLEI- INTERMEDIÁRIA	100	UNIDADE	341,580	34.158,0
AMORT	IFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PVC, LEVE E RESIST ECIMENTOCÂMARA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETEN NFERÊNCIA ENTRE 66 A 68 CM.				
49	BOLA DE VOLEIBOL 6.0'	90	UNIDADE	644,610	58.014,9
EM MIC CONSIS ESPECI	IFICAÇÃO: UMA BOLA QUE OFEREÇA ALTA PERFORMANC CROFIBRA, UMA TECNOLOGIA DE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁC STENTES EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA. QUE POS IFICAÇÕES TÉCNICAS PESO: LAMINADO: MICROFIBRA LOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUI I	GUA PARA QU SSA SER UTIL GOMOS: 18	JE O PESO E A VELO IZADA POR JOGADO CAMADA INTERNA	CIDADE DA BOLA DRES PROFISSION	SE MANTENHAN AIS E AMADORE
50	KIMONO DE JIU JITSU: M1	40	UNIDADE	394,840	15.793,6
сом д	COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE C JUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIC MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TA	ADO EM TEC	CIDO LISO 100% ALC	GODÃO SARJA 375	
51 ESPECI	KIMONO DE JIU JITSU: M2 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q	60 QUE SUPOR	UNIDADE	394,840 PUXÕES CARAC	CTERÍSTICOS DA
51 ESPECI MODAL CALÇA COM Q	KIMONO DE JIU JITSU: M2	60 QUE SUPOR CIA E DURABI CORDÃO. REI CADO EM TEO	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALG	394,840 PUXÕES CARAC OS TREINOS E COM S, PEITO, COSTAS GODÃO SARJA 373	CTERÍSTICOS DA APETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA
51 ESPECI MODAL CALÇA COM Q	KIMONO DE JIU JITSU: M2 IFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q JIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE Q UATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIC	60 QUE SUPOR CIA E DURABI CORDÃO. REI CADO EM TEO	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALG	394,840 PUXÕES CARAC OS TREINOS E COM S, PEITO, COSTAS GODÃO SARJA 373	MPETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA
51 ESPECI MODAI CALÇA COM Q CONSU 52 ESPECI MODAI CALÇA COM Q	KIMONO DE JIU JITSU: M2 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q IDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE Q UATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO	60 QUE SUPOR. TA E DURABI CORDÃO. REI AMANHO: M2 70 QUE SUPOR. TA E DURABI CORDÃO. REI TADO EM TEC	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO UNIDADE UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO	394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 METROS. 394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375	CTERÍSTICOS DA MPETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA GAM. PERFIL DO 27.638,80 CTERÍSTICOS DA MPETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA
51 ESPECI MODAI CALÇA COM Q CONSU 52 ESPECI MODAI CALÇA COM Q	KIMONO DE JIU JITSU: M2 IFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE Q UATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIC MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO KIMONO DE JIU JITSU - M3 IFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE Q UATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIC	60 QUE SUPOR. TA E DURABI CORDÃO. REI AMANHO: M2 70 QUE SUPOR. TA E DURABI CORDÃO. REI TADO EM TEC	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO UNIDADE UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO	394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 METROS. 394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375	CTERÍSTICOS DA APETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA G/M. PERFIL DO 27.638,80 CTERÍSTICOS DA APETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA GG/M. PERFIL DO
51 ESPECIMODAL CALÇA COM Q CONSU 52 ESPECIMODAL CALÇA COM Q CONSU 53 ESPECIMODAL SENDO (220G/M	KIMONO DE JIU JITSU: M2 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE O LUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO KIMONO DE JIU JITSU - M3 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE O LUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO	60 QUE SUPOR: IA E DURABI CORDÃO. REI ADO EM TEC AMANHO: M2 70 QUE SUPOR: ADO EM TEC AMANHO: M3 80 QUE SUPOR: CORDÃO. REI ADO EM TEC AMANHO: M3 80 QUE SUPOR: CORDÃO E DURABI CORDÃO E	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO : DE 1,30 ATÉ 1,40 M UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO : DE 1,40 ATÉ 1,50 M UNIDADE TE AS AGARRAS E ABILIDADE DURANTE LIGODÃO - CALÇA I TO - GOLA RESISTEN	394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 METROS. 394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 METROS. 394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E EM TECIDO DE S.	CTERÍSTICOS DA APETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA GOM. PERFIL DO 27.638,80 CTERÍSTICOS DA APETIÇÕES. UMA E JOELHO. GOLA GOM. PERFIL DO 31.587,20 CTERÍSTICOS DA CCOMPETIÇÕES ARJA DE 350G/M
51 ESPECIMODAL CALÇA COM Q CONSU 52 ESPECIMODAL CALÇA COM Q CONSU 53 ESPECIMODAL SSENDO 220G/M	KIMONO DE JIU JITSU: M2 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE O LUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO KIMONO DE JIU JITSU - M3 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE O LUATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO KIMONO DE JIU JITSU - A0 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q LIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊ O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M M2) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO	60 QUE SUPOR: IA E DURABI CORDÃO. REI ADO EM TEC AMANHO: M2 70 QUE SUPOR: ADO EM TEC AMANHO: M3 80 QUE SUPOR: CORDÃO. REI ADO EM TEC AMANHO: M3 80 QUE SUPOR: CORDÃO E DURABI CORDÃO E	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO : DE 1,30 ATÉ 1,40 M UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALO : DE 1,40 ATÉ 1,50 M UNIDADE TE AS AGARRAS E ABILIDADE DURANTE LIGODÃO - CALÇA I TO - GOLA RESISTEN	394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 METROS. 394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E COMS, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 METROS. 394,840 PUXÕES CARACOS TREINOS E EM TECIDO DE S.	CTERÍSTICOS D. MPETIÇÕES. UM. E JOELHO. GOL. G/M. PERFIL DO 27.638,8 CTERÍSTICOS D. MPETIÇÕES. UM. E JOELHO. GOL. G/M. PERFIL DO 31.587,2 CTERÍSTICOS D. C COMPETIÇÕES. ARJA DE 350G/M
51 ESPECIMODAL CALÇA CONSU 52 ESPECIMODAL CALÇA CONSU 53 ESPECIMODAL SENDO (220G/M ANTIMO (220G/M	KIMONO DE JIU JITSU: M2 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q JIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE Q UATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIC MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO KIMONO DE JIU JITSU - M3 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q JIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE Q UATRO COSTURAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRIC MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO MIDOR JIU JITSU - A0 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, Q JIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊ O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M A2) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO OFO - MODELAGEM DENTRO DOS PADRÕES DA CBIJ/IBFJ	60 QUE SUPOR: IA E DURABI CORDÃO. REI AMANHO: M2 70 QUE SUPOR: IA E DURABI CORDÃO. REI AMANHO: M3 80 QUE SUPOR: INCIA E DUR. IZ: 100% AI ELHOS E PEII: IXININIA E DUR. IXINIA E DUR. IXININIA E DUR. IXINIA E DUR. IXININIA E DUR. IXININIA E DUR. IXININIA E DUR. IXINIA E DUR. IXININIA	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALC CIDO COLA CIDO GOLA RESISTEN	394,840 E PUXÕES CARACOS TREINOS E CONS. S, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 IETROS. 394,840 E PUXÕES CARACOS TREINOS E CONS. 394,840 E PUXÕES CARACOS TREINOS E CARACOS TREINOS E CONS. 394,840 E PUXÕES CARACOTE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE COM ENCHIMATE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE OS TREINOS E EM TECIDO DE S.	CTERÍSTICOS D. APETIÇÕES. UM. E JOELHO. GOL. EG/M. PERFIL DO 27.638,8 CTERÍSTICOS D. APETIÇÕES. UM. E JOELHO. GOL. EG/M. PERFIL DO 31.587,2 CTERÍSTICOS D. COMPETIÇÕES. ARJA DE 350G/A ENTO HIGIÊNICO 59.226,0 CTERÍSTICOS D. C COMPETIÇÕES ARJA DE 350G/A
51 ESPECIMODAL CALÇA CONSU 52 ESPECIMODAL CALÇA CONSU 53 ESPECIMODAL SENDO (220G/M ANTIMO (220G/M	KIMONO DE JIU JITSU: M2 FICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, OLIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE OLIDADE. INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO MIDOR: INICIANTES CARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÁSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE OLIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO COM ELÍSTICO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE OLIDADE: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO MIDOR: INICIANTES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TO DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, OLIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, OLIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO PALETÓ EM TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, OLIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO	60 QUE SUPOR: IA E DURABI CORDÃO. REI AMANHO: M2 70 QUE SUPOR: IA E DURABI CORDÃO. REI AMANHO: M3 80 QUE SUPOR: INCIA E DUR. IZ: 100% AI ELHOS E PEII: IXININIA E DUR. IXINIA E DUR. IXININIA E DUR. IXINIA E DUR. IXININIA E DUR. IXININ	UNIDADE TE AS AGARRAS E LIDADE DURANTE O FORÇOS NAS AXILAS CIDO LISO 100% ALC CIDO COLA CIDO GOLA RESISTEN	394,840 E PUXÕES CARACOS TREINOS E CONS. S, PEITO, COSTAS. GODÃO SARJA 375 IETROS. 394,840 E PUXÕES CARACOS TREINOS E CONS. 394,840 E PUXÕES CARACOS TREINOS E CARACOS TREINOS E CONS. 394,840 E PUXÕES CARACOTE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE COM ENCHIMATE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE OS TREINOS E EM TECIDO DE S. ETE OS TREINOS E EM TECIDO DE S.	CTERÍSTICOS D. APETIÇÕES. UM. E JOELHO. GOL. EG/M. PERFIL DO 27.638,8 CTERÍSTICOS D. APETIÇÕES. UM. E JOELHO. GOL. EG/M. PERFIL DO 31.587,2 CTERÍSTICOS D. COMPETIÇÕES. ARJA DE 350G/A ENTO HIGIÊNICO 59.226,0 CTERÍSTICOS D. C COMPETIÇÕES ARJA DE 350G/A







(220G/N	O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M 12) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JO DFO - MODELAGEM DENTRO DOS PADRÕES DA CBJJ/IBFJ	ELHOS E PEI	TO - GOLA RESIŜTEN				
56	KIMONO DE JIU JITSU - A3	30	UNIDADE	394,840	11.845,20		
ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPORTE AS AGARRAS E PUXÕES CARACTERÍSTICOS DA MODALIDADE JIU JITSU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES. SENDO O PALETÓ EM TECIDO TRANÇADO DE 544G/M (340G/M2) - 100% ALGODÃO - CALÇA EM TECIDO DE SARJA DE 350G/M (220G/M2) - 100% ALGODÃO - REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO - GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO ANTIMOFO - MODELAGEM DENTRO DOS PADRÕES DA CBIJ/IBFIJ. TAMANHO: A3 (TRANÇADO)							
57	FAIXA DE JIU JITSU M2	60	UNIDADE	69,900	4.194,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM A ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MED						
58	FAIXA DE JIU JITSU:M3	70	UNIDADE	69,900	4.893,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM A ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MED						
59	FAIXA DE JIU JITSU:A0	80	UNIDADE	69,900	5.592,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM A % ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MED						
60	FAIXA DE JIU JITSU: A1	150	UNIDADE	69,900	10.485,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM I % ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MED						
61	FAIXA DE JIU JITSU: A2	70	UNIDADE	69,900	4.893,00		
ESPECI EM 100	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM I A ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MED I	MATERIAL HI DIDAS: A2 - 2,8	GIÊNICO ANTIMOF 80M LARGURA DA F	O, CONFECCIONA AIXA: 4CM COR: 1	ADA COM TECIDO BRANCA		
62	FAIXA DE JIU JITSU:A3	30	UNIDADE	69,900	2.097,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME COM I % ALGODÃO E 6 COSTURAS PARALELAS TAMANHO E MED						
63	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA- M1	500	UNIDADE	69,900	34.950,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M						
64	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA COM BRANCO - MI	500	UNIDADE	69,900	34.950,00		
E EM C	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E A NO CENTRO.						
65	FAIXA DE JIU JITSU - CINZA COM PRETO - M3	500	UNIDADE	69,900	34.950,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E ME						
66	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELA	500	UNIDADE	69,900	34.950,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M						
67	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELO COM BRANCO	500	UNIDADE	69,900	34.950,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E ME I						
68	FAIXA DE JIU JITSU - AMARELO COM PRETO - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00		
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E MI						







	FANA DE MUNTOU LA DANIA	500	TIMID A DE	60,000	24.050.00
69 ESPECI	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM	500	UNIDADE S CONFECCIONADA	69,900 COM TECIDO EM	34.950,00 1 100% ALGODÃO
	ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M				
70	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA COM BRANCA - A3	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E ME				
71	FAIXA DE JIU JITSU - LARANJA COM PRETO - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M				
72	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M			COM TECIDO EM	! 100% ALGODÃO
73	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE COM BRANCA - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M				
74	FAIXA DE JIU JITSU - VERDE COM PRETO - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
	FICAÇÃO: QUE POSSUA UM REVESTIMENTO FIRME, COM ONFORMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E M				
75	FAIXA DE JIU JITSU - AZUL - A2	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
ESPECI CONFO	FICAÇÃO: COM REVESTIMENTO FIRME, COM 6 COSTU RMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E MEDID.	RAS CONFE AS: A2 - 2,80M	CCIONADA COM TE 1 LARGURA 4,2 CM C	ECIDO EM 100% A	ALGODÃO E EM
76	FAIXA DE JIU JITSU - AZUL - A3	500	UNIDADE	69,900	34.950,00
	FICAÇÃO: COM REVESTIMENTO FIRME, COM 6 COSTU PRIMIDADE COM AS REGRAS DA IBJJF TAMANHO E MEDIDA I				ALGODÃO E EM
77	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M4 (11 A 12 ANOS)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAR MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR PES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: M4 - 11	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLII	GAS COM 3 COSTU. RA MELHOR AJUST ÉSTER) ENCHIMENT	RAS ALINHADAS I E E FIXAÇÃO A C	BLUSA POSSUI 4 INTURA. BARRAS
78	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A2 (13 A 14 ANOS)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAK MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR VES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A2 - (1,5	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLII	GAS COM 3 COSTU RA MELHOR AJUST	RAS ALINHADAS I E E FIXAÇÃO A C	BLUSA POSSUI 4 INTURA. BARRAS
79	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M1 (05 A 06 ANOS)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAR MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR PES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: M1 - 05	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLII	GAS COM 3 COSTU. RA MELHOR AJUST ÉSTER) ENCHIMENT	RAS ALINHADAS I E E FIXAÇÃO A C	BLUSA POSSUI 4 INTURA. BARRAS







80	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - M2 (07 A 8 ANOS)	70	UNIDADE	389.690	27.278,30
		•			Í
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAF MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR JES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: M2 - 07	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLII	GAS COM 3 COSTU RA MELHOR AJUST ÉSTER) ENCHIMENT	RAS ALINHADAS E E FIXAÇÃO A (BLUSA POSSUI 4 CINTURA. BARRAS
81	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A3 (15 A 16 ANOS)	70	UNIDADE	265,580	18.590,60
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				,
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAF MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR IES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD IMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A3 (1,63	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLII	GAS COM 3 COSTU RA MELHOR AJUST	RAS ALINHADAS E E FIXAÇÃO A (BLUSA POSSUI 4 CINTURA. BARRAS
	VIMONO DE VADATÉ COM EATVA INICIAL				
82	KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A4 (1,73M A 1,82M)	70	UNIDADE	389,690	27.278,30
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAF MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR ES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD IMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A4 (1,73	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLII	GAS COM 3 COSTU RA MELHOR AJUST	RAS ALINHADAS E E FIXAÇÃO A (BLUSA POSSUI 4 CINTURA. BARRAS
	VIMONO DE VADATÉ COM GAIVA INICIAL	000			
83	KIMONO DE KARATË COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A5 (1,83M A 1,92M)	05	UNIDADE	389,690	1.948,45
CORDÕ COM 3 FAIXA S	MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR ES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A5 (1,83 KIMONO DE KARATÊ COM FAIXA INICIAL (BRANCA) - A6 (ACIMA DE 1,92M) FICAÇÃO: KIMONO/KARATE 100% ALGODÃO - (BRIM/SAF	CORDÃO PA (100% POLII (M A 1,92M)	RA MELHOR AJUST ÉSTER) ENCHIMENT UNIDADE	E E FIXAÇÃO A O TO EM TNT (100% 389,690	CINTURA. BARRAS POLIPROPILENO) 1.948,45
ENCHIN CORDÕ COM 3	FICAÇAU: KIMONO/KARATE 100% ALGODAO - (BRIM/SAF MENTO ESPECIAL E COM 6 COSTURAS ALINHADAS BAR JES PARA AMARRAÇÃO CALÇA: CALÇA COM ELÁSTICO E COSTURAS ALINHADAS FAIXA SIMPLES: TECIDO OXFORD SIMPLES SEM ETIQUETA COR BRANCA TAMANHO: A6 (ACI	RAS E MANO CORDÃO PA (100% POLIF	GAS COM 3 COSTU RA MELHOR AJUST ÉSTER) ENCHIMENT	RAS ALINHADAS E E FIXAÇÃO A (BLUSA POSSUI 4 CINTURA. BARRAS
85	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 2 - 2,50 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990.00
ESPECI DESEJO	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPII XA: N°2 - 2,50 CM COR: AMARELA	REFORÇADA	A COM ENCHIMEN	TO ESPECIAL PA	RA DAR VOLUME
86	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 3 - 2,70 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00
DESEJC	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPII XA: N°3 - 2,70 CM COR: AMARELA		COM ENCHIMENT		
87	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 4 - 2,90 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00
DESEJC	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPII XA: N°4 - 2,90 CM COR: AMARELA				
88	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) № 5 - 3,10 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00
DESEJC	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPII XA: N°5 - 3,10 CM COR: AMARELA				
89	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 1 - 2,20 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

DESEJO	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPIL KA: N°I - 2,20 CM COR: VERMELHO.							
90	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) № 2 - 2,50CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00			
ESPECIFICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO MEDIDA DA FAIXA: №2 - 2,50 CM COR: VERMELHO.								
91	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 3 - 2,70CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00			
DESEJO	ESPECIFICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA REFORÇADA COM ENCHIMENTO ESPECIAL PARA DAR VOLUME DESEJO E RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPILENO E 5% POLIÉSTER, TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO MEDIDA DA FAIXA: N°3 - 2.70 CM COR: VERMELHO.							
92	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 4 - 2,90 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00			
DESEJO	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPIL (A: N°4 - 2,90 CM COR: VERMELHA.							
93	FAIXA DE KARATÊ (VERMELHA) N° 5 - 3,10 CM	100	UNIDADE	69,900	6.990,00			
DESEJO	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPIL (A: N°5 - 3,10 CM COR: VERMELHA.							
94	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLASTICO – ALTURA: 30 CM	50	UNIDADE	199,900	9.995,00			
PRÁTIC:	FICAÇÃO: BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREIN A DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO GANHO DE AGILIDADE PAR CO DE ALTA RESISTÊNCIA LARGURA: 45 CM. ALTURA: 30 C	A ATLETAS L						
95	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLASTICO - ALTURA:40 CM	50	UNIDADE	229,900	11.495,00			
PRÁTIC.	FICAÇÃO: BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREIN A DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO GANHO DE AGILIDADE PAR CO DE ALTA RESISTÊNCIA LARGURA: 45 CM. ALTURA: 40 C	A ATLETAS L						
96	KIMONO DE JIU JITSU - M1	40	UNIDADE	389,900	15.596,00			
JIU JITS ELÁSTIC COSTUI	FICAÇÃO: TECIDO RESISTENTE E REFORÇADO, QUE SUPO SU, GARANTINDO ASSIM MÁXIMA EFICIÊNCIA E DURABILA CO NA CINTURA, REGULAGEM ATRAVÉS DE CORDÃO. REFO RAS RECHEADA COM ENTRETELA. FABRICADO EM TECID ITES E PRATICANTES DA MODALIDADE. TAMANHO: MI: D	IDADE DURA ORÇOS NAS A O LISO 100%	ANTE OS TREINOS E AXILAS, PEITO, COST 6 ALGODÃO SARJA 3	COMPETIÇÕES. U AS E JOELHO. GOI	MA CALÇA COM LA COM QUATRO			
97	BARREIRINHA DE AGILIDADE EM PLASTICO - ALTURA: 25 CM	50	UNIDADE	189,900	9.495,00			
PRÁTIC.	FICAÇÃO: BARREIRINHA DE PLÁSTICO ABS PARA TREIN A DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO GANHO DE AGILIDADE PAR CO DE ALTA RESISTÊNCIA LARGURA: 45 CM. ALTURA: 25 C	A ATLETAS L						
98	FAIXA DE KARATÊ (AMARELA) N° 1	100	UNIDADE	69,900	6.990,00			
DESEJO	FICAÇÃO: SEIS COSTURAS ALINHADAS COM SIMETRIA DE RESISTÊNCIA ENCHIMENTO INTERNO 95% POLIPROPIL KA: N°I - 2,20 CM COR: AMARELA							
			OR TOTAL ES		1.939.906,29			
	onforme proposta, anexa, o valor estimado tota ntos e trinta e nove mil novecentos e seis reais				29 (um milhão			

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **10.1.** Adquirir materiais esportivos para todas as escolas municipais, visando a melhoria das instalações esportivas e proporcionando um ambiente propício para a prática de diversas modalidades.
- **10.2.** Proporcionar uma variedade de materiais esportivos para diferentes faixas etárias e interesses, promovendo a participação ativa dos alunos em atividades físicas e esportivas, contribuindo para um estilo de vida saudável desde a infância. Fomentar o espírito esportivo, trabalho em equipe e promovendo valores como disciplina e respeito, além de identificar talentos e estimular a prática esportiva competitiva.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que essa ferramenta já é utilizada pela Secretaria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Possíveis impactos ambientais incluem o descarte inadequado de equipamentos esportivos, gerando resíduos sólidos e possíveis contaminações do solo e da água. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer um plano de logística reversa, garantindo o recolhimento dos materiais utilizados de forma adequada para reciclagem ou destinação final correta. Além disso, é importante considerar a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental. Também é necessário definir requisitos de baixo consumo de energia para a produção e transporte dos materiais esportivos, visando reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Em relação à contratação da empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, é importante incluir cláusulas no contrato que garantam a conformidade com os requisitos ambientais estabelecidos, por meio monitoramento e fiscalização adequados.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no 3art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-FME, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.
- **13.2.** Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendose dar prosseguimento ao processo de prestação de serviço.

Tucumã-PA, 13 de fevereiro de 2025.

Leandro Chaves dos Santos Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025 Sara Pereira de Almeida Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025

Claúdia Aparecida da Silva Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 008/2025









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA. PREGÃO Nº 9/2025-028FME- FORMATO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025/ADM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. DADOS DA EMPRESA Razão Social: Endereço: ____ Cidade: ____. Estado: ____ CNPJ Nº: __.__/___-. Inscrição Estadual nº: _ Telefone: _ _. E-mail: _____@____ _.com. Banco: _____. Agência: ____ - . Conta Corrente: DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP Nome Completo: ____ Nacionalidade: _____ ____. Profissão: . Estado Civil: CPF nº ____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _ Residência e Domicílio: Telefone: ______. E-mail: _____ Prezado (a) Senhor (a), Apresentamos Proposta para: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo Nº 056/2025/ADM, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2025-028FME e seus Anexos. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total. ITE DESCRIÇÃO MARCA/ VALOR VALOR UND. OTD. ITEM **FABRICANTE UNT. (R\$)** TOTAL (R\$) VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: __.__, (valor por extenso). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias. FORMA DE PAGAMENTO: __ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:_____ A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;







- **II.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **III.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **V.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.	en
Tucumã – PA, aos dias do mês de de 2025.	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	2025/2028
CNPJ.: Assinatura do Representante Legal da Empresa.	

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

	ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO							
	RATO Nº [NÚMERO D		ATO].					
Pregão Eletrônico nº 9/2025-028FME.								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025/ADM								
	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVOS PARA							
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME CELEBRADO								
				AL DE EDUCAÇ.	AU - FME (
			NTRE (O MUNICIPIO DIO DA PREFEITU				
					RA DE TUCU	MA-PA, E A		
a) CO	NTRANTE: O MUNICÍ	DIA DE T	MPRESA	DA incomito no CNDI	[m ⁰ /			
	a de direito público intern							
	a de difeito publico iliterio /, com sede à:							
	, com sede a. NOME DO GESTOR], br							
	NOME DO GESTOR], DI [ÓRGÃO EN							
	NTRATADA: , pessoa ju							
	ão Estadual nº							
	DE/ESTADO], neste ato							
	civil, profissão, portador							
	SOR/UF], residente e dom							
	SULA PRIMEIRA – DO				,00			
1.1. O	presente Contrato decor	re de adjud	licação do	Pregão Eletrônico, 1	na forma ELETI	RÔNICA, nos		
te	rmos da Lei nº 14.133, de	2021 (NLI	LC), do De	creto Municipal nº (003, de 02 de jar	neiro de 2024,		
e	demais legislações aplic	áveis, alén	n das alter	ações e atualizações	s posteriores int	roduzidas nos		
re	feridos diplomas legais, e							
				no Processo Admii				
	regão Eletrônico nº 9/202					rumento.		
	SULA SEGUNDA – DO				ΓÉCNICAS			
2.1. Do	Objeto (art. 92, incisos							
	2.1.1. Constitui objeto d							
	PARA ATENDER							
	EDUCAÇÃO - FME,							
	Instrumento Contratual			ncia (Anexo I) do Ed	ital do Pregão El	etrônico.		
2.2. Da	s Especificações Técnica	is do Objet	to:	1	I	I		
ITEM	DESCRIÇÃO DO	UND.	QTD.	MARCA/	VALOR	VALOR		
	ITEM			FABRICANTE	UNT. (R\$)	TOTAL (R\$)		

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **2.3.1.** O Termo de Referência;
 - 2.3.2. O Edital da Licitação;
 - **2.3.3.** A Proposta do contratado;
 - **2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

- 2. O contrato não tem natureza de serviço de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.
- **3.1.** O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia ____/____ na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
 - **3.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:
 - **3.1.1.1.** quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
 - **3.1.1.2.** quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.











- **3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
 - **b**) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **3.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **3.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Do prazo de entrega do objeto

- **3.7.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
 - **3.7.1.** Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

Sustentabilidade

- **4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- **4.2.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- **4.3.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- **4.4.** São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
 - **4.4.1.** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.
 - **4.4.2.** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.
 - **4.4.3.** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Garantia do objeto

4.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

Condições de Entrega:

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:











- **5.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- **5.1.2.** O objeto será solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.
- **5.1.3.** O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da execução dos serviços.
- **5.1.4.** O objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

Do prazo de entrega do objeto

- **5.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
 - **5.2.1.** Caso não seja possível a execução até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de entrega do objeto

- **5.3.** A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.
 - **5.3.1.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

- **5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigandose a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.
- **5.8.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de entrega do Objeto

5.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, s/nº - esquina com a Avenida Balata, Bairro das Flores – Tucumã-PA. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO*

- 6.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.
 6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se
- 6.2. A Contratada devera acettar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.











- **6.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- **6.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **6.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.
- **6.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **6.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão
- **6.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- **7.6.** Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).
- **7.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **7.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **7.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **7.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **7.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **7.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **7.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **7.15.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **7.16.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Da gestão do contrato

- **7.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.
- **7.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.19.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.
- **7.20.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- **7.21.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.
- **7.22.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.23. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.24.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.
- **7.25.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS*

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	_•
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	– <u> </u>
PROJETOS / ATIVIDADES:	. –
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	: <u> </u>
SUBELEMENTO:	

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **9.1.** O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Administração, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.
- **9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **9.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **9.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- **9.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **9.4.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

- **9.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
 - **9.7.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - **9.7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - **9.7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - **9.7.5.** A Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - **b**) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - **9.7.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - **9.7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **9.7.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - **9.7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 10.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ __. ___, (valor por extenso)
- **10.2.** O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo XXXX parcelas no valor de R\$ __.__, (valor por extenso). (Definir no ato da contratação em observação aos empenhos especificados).
- **10.3.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **10.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **10.5.** O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

 $R = [(Im - Io) / Io] \times P,$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 11.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - **11.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **12.1.** Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- **12.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- **12.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **12.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).











- **12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **12.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **12.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **12.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **12.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **12.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **12.11.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

- 13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:
 - **13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - **13.1.4.1.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **13.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
 - **13.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - **13.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **13.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - **13.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.
 - **13.1.10.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **13.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- **13.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **13.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;
- **13.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;
- **13.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;
- **13.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **13.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **13.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **13.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **13.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **13.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **13.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).
- **13.17.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).
- **13.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **13.21.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **13.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **13.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **13.24.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- **13.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

- **14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - **14.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **14.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **14.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - **15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - **15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
 - **15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **15.1.5.** Fraudar a licitação
 - **15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **15.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **15.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - **15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **15.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- **16.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **16.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)
- **18.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b**) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **18.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **18.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **18.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **18.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **18.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.5.3. Indenizações e multas.
- **18.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **18.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1°)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-028FME** e **Processo ADMINISTRATIVO Nº 056/2025/ADM.**
- **23.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **23.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã-PA, de de 202









> [ÓRGÃO CONTRATANTE] CNPJ: __.__/_ **CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Função na Empresa **CONTRATADA**